



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Ref.: Processo Licitatório nº 063/2017, Dispensa nº 027/2017

DESPACHO

Cassio Nunes Soares, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo seu cargo e de acordo com o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Aberto procedimento de dispensa de licitação, Processo Licitatório nº 063/2017, solicitei parecer da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação da empresa OTC Construções e Reformas Eireli – EPP, CNPJ nº 25.196.116/0001-79, objetivando a prestação de serviços para confecção de projeto executivo completo padrão SINAPI, para pavimentação em bloco de concreto da Avenida Machado de Assis, tendo o parecer concluído pela contratação, não se opondo seja efetivada via dispensa de licitação.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, por seus fundamentos, ratifico as conclusões externadas no processo e autorizo a contratação, via dispensa de licitação, da empresa OTC Construções e Reformas Eireli – EPP, CNPJ nº 25.196.116/0001-79, no valor total de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento que se tem da forma e qualidade dos serviços que a empresa propõe prestar e, indiscutivelmente, perfeitamente adequados às necessidades do Município. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de hipótese de dispensa de licitação, tal como definido no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Em razão disso, é de ser reconhecida a dispensa, na espécie, da licitação, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei citada, devendo ser celebrado o consequente instrumento de contrato, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 22 de dezembro de 2017.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal